



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 22 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº 505- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

§2º - O valor da ordem de R\$17.174,91 serão oriundos de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos tendo como base o convênio assinado e os rendimentos financeiros no exercício de 2022, todos dispostos na conta bancária nº 16.146-2 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 22 de março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

LEI Nº 442, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$165.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização para aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, nos termos do Convênio nº. 1261000294/2022, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

§1º - O valor da ordem de R\$150.000,00 é oriundo de transferência em parcela única creditada em 22/02/2022.

§2º - O valor da ordem de R\$11.537,67 serão oriundos de contra-partida municipal nos termos do convênio.

§3º - O valor da ordem de R\$3.462,33 serão oriundos de rendimentos auferidos de aplicação financeira.

Art. Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos tendo como base o convênio assinado, a contra-partida municipal por anulação parcial de dotações e e os rendimentos financeiros no exercício de 2022, dispostos na conta bancária nº 16.120-9 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 22 de março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal